

INSTRUÇÃO NORMATIVA IN-RE-15/2021
08 de fevereiro de 2021

Convoca eleição para escolha de Representantes do Corpo Discente de Graduação e de Pós-Graduação *Stricto Sensu* junto ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) da Universidade Presbiteriana Mackenzie, fixa a data para a sua realização, e dá outras providências.

O REITOR DA UNIVERSIDADE PRESBITERIANA MACKENZIE, no exercício de uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

CONSIDERANDO:

o disposto nos incisos VIII, IX e §§ 4º, 5º e 6º, do artigo 11, nos incisos V, XI, e XXIII, do artigo 18, do Estatuto; os preceitos estabelecidos nos artigos 11, Inciso IX, e §§ 2º e 3º, 180 e seus parágrafos, 183, Inciso I e §§ 1º, 3º a 7º, do Regimento Geral, ambos da Universidade Presbiteriana Mackenzie (UPM),

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR, por este Edital, a comunidade estudantil da UPM para o processo de eleição de Representantes do Corpo Discente dos Cursos de Graduação e de Pós-Graduação *Stricto Sensu* junto ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) da Universidade Presbiteriana Mackenzie (UPM), observadas as seguintes cláusulas:

1. A eleição será realizada eletronicamente, pela internet, a partir da **00h00min** do dia **26 de fevereiro de 2021**, e se encerrará às **23h59min** do mesmo dia.
2. As vagas a serem preenchidas no Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) são:
 - 2.1. **1 (um)** representante do corpo Discente dos Cursos de Graduação e seu suplente.
 - 2.2. **1 (um)** representante do corpo Discente da Pós-Graduação *Stricto Sensu* e seu respectivo suplente.
3. São eleitores todos os alunos regularmente matriculados nos Cursos de Graduação e Pós-Graduação *Stricto Sensu* que se encontrarem em dia com suas obrigações financeiras junto à Entidade Mantenedora e sem qualquer restrição em seu prontuário acadêmico.
4. O voto é de natureza facultativa e cada aluno eleitor poderá votar, dentre os candidatos, em apenas **1 (um)** nome e seu respectivo suplente para graduação e **1 (um)** nome e seu respectivo suplente para a pós-graduação.

5. Os candidatos registrarão suas chapas (candidatos a representante e respectivos suplentes), pessoalmente, na Secretaria da Pró Reitoria de Controle Acadêmico (PRCA) da UPM (Prédio no 14), identificando-se por meio de documento oficial, no período compreendido entre os dias **11 de fevereiro a 17 de fevereiro de 2021, das 09h às 21h**, em requerimento próprio disponível na PRCA, sendo condição para a candidatura:

5.1. Graduação:

5.1.1. Solicitar para 50 alunos, o apoio à candidatura, utilizando para tanto, o envio de mensagem eletrônica (e-mail) com os seguintes dados: Nome, TIA, Curso e semestre. Assunto da mensagem: Eleições CEPE e no corpo de texto da mensagem, dizendo: Eu apoio a candidatura de: Nome do candidato para ocupar a posição de representante discente no CEPE ou suplente. A mensagem deverá ser enviada para o endereço eletrônico dos membros da chapa. Os candidatos deverão trazer impressas as 50 mensagens que podem ser compiladas em documento único.

5.1.2. Histórico escolar que comprove matrícula em pelo menos 3 (três) disciplinas no presente exercício, bem como disciplinas a cursar que cubram o período de mandato, caso seja eleito, conforme exigência do § 5º, do artigo 183, do Regimento Geral da UPM;

5.1.3. Certidão de inexistência de débito em relação ao Instituto Presbiteriano Mackenzie;

5.1.4. Declaração da PRCA de não ter sofrido aplicação de sanção disciplinar.

5.2. Pós-Graduação Stricto Sensu:

5.2.1. Documento que demonstre apoio à candidatura da chapa, subscrito por ao menos **15 (quinze)** alunos regularmente matriculados e cursando disciplinas na Pós-Graduação da Universidade. O formato do documento deve obedecer ao formato constante do item 5.1.1 deste documento;

5.2.2. Estar matriculado em pelo menos **2 (duas)** disciplinas no presente exercício, bem como componentes curriculares a cursar que cubram o período de mandato, caso seja eleito, conforme exigência do § 5º, do artigo 183, do Regimento Geral da UPM;

5.2.3. Estar adimplente com as obrigações perante o Instituto Presbiteriano Mackenzie;

5.2.4. Não ter sofrido aplicação de sanção disciplinar.

6. As variações nominais com que deseja ser registrado, até o máximo de duas opções, que poderão ser o prenome, o sobrenome, cognome, nome abreviado, apelido ou nome pelo qual é mais conhecido, desde que não se estabeleça dúvida quanto à sua

- identidade, não exista homônimo concorrente e registrado anteriormente, não atente contra o pudor e não seja considerado ridículo ou irreverente, mencionando em que ordem de preferência deseja registrar-se.
7. Os itens 5.1.2, 5.1.3, 5.2.2, 5.2.3 e 5.2.4 serão considerados atendidos mediante a juntada de declaração escrita e firmada pelo candidato expressando o regular cumprimento de cada exigência, que será confirmada mediante certidão pela PRCA no prazo previsto no item “10”.
 8. As chapas que não cumprirem as exigências do item “5” serão indeferidas de ofício.
 9. A impugnação de um dos membros da chapa, titular ou suplente, estende-se para o outro integrante.
 10. A relação contendo as chapas registradas e as indeferidas será publicada e divulgada pela PRCA dia **22 de fevereiro de 2021** a partir das **quinze (15) horas**.
 11. Será concedido prazo para recurso das chapas indeferidas até às **21 horas do dia 23 de fevereiro de 2021** e o protocolo deve ser efetivado na PRCA.
 12. O resultado dos recursos julgados pela Comissão Eleitoral será publicado às **15 horas, do dia 25 de fevereiro de 2021**, não havendo possibilidade de novo recurso em âmbito administrativo.
 13. O pleito será realizado por sistema eletrônico, com a utilização do TIA.
 14. Com a finalidade de proporcionar a necessária e indispensável participação no processo democrático de escolha, será exigido o quórum equivalente a 10% (dez por cento) do total do Corpo Discente dos Cursos de Graduação, como estabelece o § 4º do artigo 183, do Regimento Geral da UPM.
 15. Constatado o quórum, a apuração será iniciada após o encerramento da votação e deverá ser concluída no prazo máximo de dois (2) dias úteis, período em que poderão ser suscitadas questões relativas aos votos.
 16. Não alcançado o quórum, nova eleição será realizada em data a ser designada pelo Reitor.
 17. Concluída a eleição, observado o preenchimento do requisito constante do item “15”, feita a apuração, serão considerados eleitos como representantes do CEPE, os alunos concorrentes cujas chapas alcançarem a maioria de votos, não computados os votos em branco e os nulos.
 18. A Comissão Eleitoral comunicará de imediato o resultado ao Reitor, que proclamará os eleitos e os respectivos suplentes.
 19. A posse dos eleitos dar-se-á na primeira reunião do CEPE que se realizar após a eleição.
 20. O mandato, com período de 1 (um) ano, com possibilidade de uma única recondução (art. 11, § 2º RGUPM), será extinto automaticamente no caso de desligamento do aluno do Curso no qual está matriculado.
 21. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral e pelo Reitor.



Art. 2º CONSTITUIR, na forma do Art. 183, § 1º, do Regimento Geral da UPM, a Comissão de Eleição para presidir e coordenar o processo eleitoral, composta das seguintes personalidades:

- I - Prof. Dr. Marcelo Silva Oliveira (Coordenador de Esportes e Relações Comunitárias);
- II - Prof. Ms. Abílio Ribeiro Coelho (Procurador Educacional Institucional);
- III - Prof. Ms. Sergio de Souza Zocratto (Corregedor Disciplinar Universitário);
- IV - Acadêmica Bárbara Moraes (3186329-9 – Representante Discente).

Art. 3º INDICAR o Sr. Antônio Cesar Silva Luna, por deferência do IPM, para conferir o suporte técnico e eletrônico ao processo eleitoral.

Art. 4º DAR CIÊNCIA do teor desta Instrução Normativa ao Instituto Presbiteriano Mackenzie.

Art. 5º DAR VIGÊNCIA a esta Instrução Normativa a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Presbiteriana Mackenzie
Edifício João Calvino
08 de fevereiro de 2021
151º Ano da Fundação


Marco Tullio de Castro Vasconcelos
Reitor